

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 32.214 RELATORA: KEYLA MAYUMI FERREIRA MATSUMURA DE MELO PARECER N° 775/2016 APROVADO EM 12.12.2016 PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS EM 16.12.2016

Manifesta-se sobre pedido de recredenciamento de entidade mantenedora e de renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo PRIVEST — Sistema Positivo de Ensino, sediado no município de Extrema.

<u>Histórico</u>

O expediente em questão, encaminhado a este Conselho por meio do Ofício nº 636/2016, de 17.11.2016, da SEE, versa sobre o pedido de recredenciamento da entidade Educandário Primeiros Passos S.R. Ltda – ME e de renovação de reconhecimento do Ensino Médio, em funcionamento no PRIVEST – Sistema Positivo de Ensino, sediado em Extrema, anteriormente homologados, por 05 (cinco) anos, pelas Portarias SEE nºs 756/2011, publicada em 22.6.2011, e 489/2011, publicada em 19.4.2011, respectivamente.

Mérito

1. DO PEDIDO DE RECREDENCIAMENTO DA ENTIDADE MANTENEDORA

Organizado nos moldes estabelecidos pela Resolução CEE nº 449/2002, ao pedido de recredenciamento, formulado pelas representantes do Educandário Primeiros Passos S.R. Ltda — ME, foram juntados os documentos necessários à sua correta instrução, representados por cópia do Contrato Social e respectivas alterações, atestados de antecedentes firmados em nome de Mariah Marques Silva Yamada e Maristela Monteiro Marques Silva e respectivos *curricula vitae*, declaração de capacidade financeira e cópia dos atos referentes à entidade mantenedora e à unidade mantida.

2. DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO O pedido foi formulado de acordo com as normas que regulam a matéria.

Os atos escolares praticados no Ensino Médio demandam convalidação, uma vez que estão descobertos desde 20.4.2016.

A escola funciona com a educação infantil, com 93 alunos, os anos iniciais do Ensino Fundamental, com 158, os anos finais, com 84, e o Ensino Médio, com 64, totalizando 399 alunos.

Dos Relatórios de Verificação *in loco*, extraem-se dados que asseguram o regular funcionamento da instituição escolar e da entidade, assegurando a existência de infraestrutura física e respectivo aparelhamento, de recursos humanos habilitados na forma da lei, e o cumprimento dos principais instrumentos que norteiam o funcionamento interno da instituição e dos cursos mantidos.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento da entidade Educandário Primeiros Passos S.R. Ltda – ME e se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo PRIVEST – Sistema Positivo de Ensino, no município de Extrema, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Cabe à SEE determinar providências para a convalidação dos atos escolares praticados a descoberto.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2016.

a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/AC